

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 1533/86 - Reautuado em 12.03.90

Interessada: Maria Cristina Galera Castilho

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina Desenvolvimento do Projeto do Produto - F T de Birigui

Relator : CONS° Ubiratan D'Ambrósio

PARECER CEE N° 499/90

CTG"D" APROVADO EM 06.06.90

COMUNICADO AO PLENO EM 13.06.90

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigúi solicita autorização para que Maria Cristina Galera Castilho continue a lecionar a disciplina "Desenvolvimento do Projeto do Produto", do Curso de Bacharelado em Desenho Industrial, para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE N° 1540/37 (fls. 43), até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área de atuação docente da interessada, a direção da faculdade ressalta mediante Ofício N° 090/90 (fls. 47), a di

ficuldade encontrada por alguns de seus professores em passar por processo de reciclagem e atualização, em virtude da inexistência de cursos específicos na respectiva área, anexando aos autos, contudo, comprovantes de haver participado do Curso de Metodologia de Ensino Superior, com duração de 30 horas, ministrado, em 1989, nessa faculdade, pela Profa Cléia Maria da Luz Rivero da Universidade Metodista de Piracicaba (fls. 50 a 53), bem como do Curso de Extensão Cultural: Aperfeiçoamento Gráfico para o desenvolvimento de Projeto de Produto, com duração de 56 horas, promovido, em 1988, pela Faculdade Santa Marcelina (fls. 49).

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, autoriza-se Maria Cristina Galera Castilho a dar continuidade a suas atividades docentes junto a disciplina "Desenvolvimento do Projeto do Produto no Curso de Bacharelado em Desenho Industrial da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 25 de abril de 1990.

a) **Consº Ubiratan D'Ambrosio**
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano João Gualberto de Carvalho Meneses e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/06/90.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente